Lei Municipal nº 1.889/2024
De 19 de março de 2024

"Concede revisão geral anual na remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providencias."

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão geral anual dos valores do subsídio recebidos pelos Servidores do Poder Legislativo do Município de Manhumirim, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses até o mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Aplicar-se-á o acrescido percentual de 4,62% (quatro pontos percentuais e sessenta e dois décimos), sobre os valores percebidos pelos Servidores da Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01° de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 19 de março de 2024.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2024.03.19 10:09:13 -03'00'

Sergio Borel Correa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG